Prefeitura Municipal
Fronteiras-PI
FLS nº 39

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721\0001-05
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349
TELEFAX: (0xx89)3454-1224
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria cardiológica, emissão de laudos em exames de cardiologia, emissão de laudos em exames de eletrocardiograma a distância (tele-ecg), com aparelho de ecg em comodato QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PIAUÍ E A EMPRESA TELEVIDA ***CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA***

, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ. sob o nº 06.553.721/000105, com sede na Avenida Landri Sales, nº 454, bairro Centro, CEP 64.690-000, na cidade de Fronteiras, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Eudes Agripino Ribeiro, brasileiro, casado, CPF nº 273.413.563-91 e Identidade nº 650.910 SSP/PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa ***CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA***, CNPJ Nº ***73.193.211/0001-61*** com sede na Avenida Francisco Matarazzo ,176 – Conj 01 – Agua Branca – São Paulo - SP doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sócio Administrador **Henrique Yukio Suzuki**, portador do CPF nº 056.585.928-52 que este subscreve, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria cardiológica, emissão de laudos em exames de cardiologia, emissão de laudos em exames de eletrocardiograma a distância (tele-ecg), com aparelho de ecg em comodato** conforme projeto técnico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – DA CONTRATADA:

Visando a prestação do serviço objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Prestar o serviço objeto deste contrato, com pagamento obedecendo fielmente as especificações do anexo do processo de dispensa nº.008/2022, que passam a fazer parte integrante do presente e a eles vinculados, como se transcritos fossem;

b) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

c) Manter durante o prazo de vigência do contrato as exigências de habilitação;

II – DA CONTRATANTE:

Clicksign 1b69793c-3d7f-44a0-adf9-804c1132c320

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721\0001-05
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349
TELEFAX: (0xx89)3454-1224
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchida as formalidades previstas no presente contrato;

b) Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema no fornecimento do objeto;

d) Para efeito de ressarcimento à CONTRATADA somente nos casos de perda, furto, extravio ou qualquer dano irreparável do(s) aparelho(s) e/ou de seus acessórios descrito(s) no(s) Anexo(s) caracterizados como uso inadequado após avaliação da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pela reparação do(s) equipamento(s) e/ou de seus acessórios na sua integralidade ou pela reposição da(s) peça(s) faltante(s), em orçamento a ser enviado pelo fornecedor ou representante ou por uma empresa de confiança a ser indicada pela CONTRATADA do respectivo equipamento e/ou acessórios. Caso não seja possível a reparação do(s) equipamento(s) e/ou de seus acessórios, será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de reposição do mesmo modelo e/ou de seus acessórios. E na impossibilidade do fornecedor ou o representante de fornecer o mesmo aparelho ou acessório seja por descontinuidade do aparelho e de seus acessórios ou independentemente de qual motivo for, a CONTRATADA irá a seu critério indicar outro fornecedor de confiança com aparelho(s) e acessórios similares. A CONTRATANTE será responsável pelo reembolso à CONTRATADA dos valores dos fretes com seguro quando houver do envio do(s) aparelho(s) e/ou acessórios do fornecedor ou representante para a empresa CONTRATADA assim como do envio dos mesmos da empresa CONTRATADA para a CONTRATANTE. Quando houver pagamento, o valor devido de ressarcimento do(s) aparelho(s) e/ou de seus acessórios acrescidos dos valores gastos com frete serão pagos após 10 (dez) dias da data do envio da proposta do fornecedor ou representante via boleto a ser enviado via e-mail pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Todo e qualquer conserto e/ou verificação dos aparelhos deverá ser feito exclusivamente pela CONTRATADA ou por terceiros previamente aprovados por ela, sendo vedado à CONTRATANTE fazê-lo por si ou terceiros contratados. Igualmente, fica proibida a realização de qualquer tipo de benfeitoria nos aparelhos pela CONTRATANTE e/ou terceiros, sejam elas úteis ou necessárias. Dessa forma, a CONTRATANTE não poderá adaptar os aparelhos, instalando peças, modificando sua aparência, estrutura ou funcionamento, sob pena de ter que ressarcir a CONTRATADA conforme previsto no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A CONTRATADA designará em caráter permanente um responsável para fiscalização, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da Contratante, por fato devidamente motivado.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Aceitação Definitiva dos serviços.

Clicksign 1b69793c-3d7f-44a0-adf9-804c1132c320

Prefeitura Municipal
Fronteiras-PI
FLS nº 41

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE E GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Pelo objeto deste Contrato fica estabelecido o preço global de **R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais),** e será pago no valor da proposta apresentada, até trinta dias úteis da apresentação da nota fiscal e recibo à esta Prefeitura Municipal de Fronteiras, com a devida comprovação da realização dos serviços.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O preço do objeto deste Contrato, não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

A(s) despesa(s) decorrente(s) deste Contrato, correrá à conta de recursos consignados no orçamento do FMS, EMENDA DE CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, consoante o Processo de dispensa nº 008/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 meses contados da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução, total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Fronteiras, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Advertência.
SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), objeto do contrato, por dia de atraso.
SUB-CLÁUSULA TERCEIRA - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
SUB-CLÁUSULA QUARTA - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Sub-clausula Terceira

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILDIADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

Clicksign 1b69793c-3d7f-44a0-adf9-804c1132c320

Prefeitura Municipa
Fronteiras-PI
FLS nº 48

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário dos Municípios, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às custas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Cidade de Fronteiras – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) via(s) de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Fronteiras, (PI), 28 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE FRONTEIRAS - PI
Eudes Agripino Ribeiro
CPF nº 273.413.563-91
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM TELEDIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 73.193.211/0001-61
HENRIQUE YUKIO SUZUKI
CPF: 056.585.928-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1:_____

2:_____

Clicksign 1b69793c-3d7f-44a0-adf9-804e1132c320

Prefeitura Municipal
Fronteiras-PI
FLS. 43



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721\0001-05
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349
TELEFAX: (0xx89)3454-1224
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

Clicksign 1b69793c-3d7f-44a0-adf9-804c1132c320

C1 02 2022 - Contrato - PM de Fronteiras.pdf

Documento número #1b69793c-3d7f-44a0-adf9-804c1132c320

Hash do documento original (SHA256): c4976f10384082b68ac73d406f067909798500ca1685bfe443a8d7878d225c73

Assinaturas

Eudes Agripino Ribeiro
CPF: 273.413.563-91
Assinou como contratante em 18 fev 2022 às 11:32:25
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Henrique Yukio Suzuki
CPF: 056.585.928-52
Assinou como contratada em 21 fev 2022 às 11:32:04
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Roberto Campos de Barros
CPF: 646.395.414-49
Assinou como testemunha em 13 fev 2022 às 15:01:08
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

11 fev 2022, 15:09:39	Operador com email juridico@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf criou este documento número 1b69793c-3d7f-44a0-adf9-804c1132c320. Data limite para assinatura do documento: 13 de março de 2022 (15:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
11 fev 2022, 15:09:43	Operador com email juridico@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf adicionou à Lista de Assinatura: cplfronteiras21@gmail.com, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eudes Agripino Ribeiro e CPF 273.413.563-91.
11 fev 2022, 15:09:44	Operador com email juridico@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf adicionou à Lista de Assinatura: hysuzuki@telecardio.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Henrique Yukio Suzuki e CPF 056.585.928-52.
11 fev 2022, 15:09:44	Operador com email juridico@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf adicionou à Lista de Assinatura: robertocampos.pi@gmail.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Campos de Barros e CPF 646.395.414-49.

Prefeitura Municipal
Fronteiras-PI
FLS nº 43

13 fev 2022, 15:01:08	Roberto Campos de Barros assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email robertocampos.pi@gmail.com (via token). CPF informado: 646.395.414-49. IP: 187.19.182.87. Componente de assinatura versão 1.208.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 fev 2022, 11:32:25	Eudes Agripino Ribeiro assinou como contratante. Pontos de autenticação: email cplfronteiras21@gmail.com (via token). CPF informado: 273.413.563-91. IP: 187.62.157.68. Componente de assinatura versão 1.212.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 fev 2022, 11:32:05	Henrique Yukio Suzuki assinou como contratada. Pontos de autenticação: email hysuzuki@telecardio.com.br (via token). CPF informado: 056.585.928-52. IP: 189.8.81.69. Componente de assinatura versão 1.213.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 fev 2022, 11:32:12	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1b69793c-3d7f-44a0-adf9-804c1132c320.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 1b69793c-3d7f-44a0-adf9-804c1132c320, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.